Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Multiestratégia I de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 28.796.939/0001-23
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações Contábeis em 31 de agosto de 2025
e relatório dos auditores independentes

Conteúdo

	Página
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis	**2**
Demonstrações da posição financeira	**6**
Demonstrações do resultado	**7**
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	**8**
Demonstrações dos fluxos de caixa	**9**
Notas explicativas às demonstrações contábeis	**10**

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos cotistas e ao Administrador do

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Multiestratégia I de Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Multiestratégia I de Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a demonstração da posição financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Multiestratégia I de Responsabilidade Limitada em 31 de agosto de 2025 as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentada no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis da Classe.

Avaliação dos Investimento em direitos creditórios

Em 31 de agosto de 2025, a Classe possuía o montante de R$ 52.307 mil que representavam 99,42% do seu patrimônio líquido, investido em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tratamos este como um principal assunto de auditoria considerando o impacto direto na valorização, existência e realização desses ativos devido à materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) recálculo do valor presente dos recebíveis; (iii) verificação dos lastros das operações de crédito, por amostragem; (iv) verificação dos termos e condições de cessão para as aquisições de direitos creditórios, por amostragem; (v) verificação da aquisição e liquidação dos direitos creditórios ocorridas no exercício; (vi) análise da liquidação financeira das aquisições e liquidações dos direitos creditórios ocorridas no exercício; (vii) verificação da inadimplência e possível provisão de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pelo Administrador da Classe; e (viii) análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento da Classe.

Com base nos procedimentos de auditoria supracitados sobre a carteira de investimentos em direito creditório e nos resultados obtidos, consideramos que os critérios e premissas adotadas pelo Administrador da Classe são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades do Administrador da Classe pelas demonstrações contábeis

O Administrador da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador da Classe é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador da Classe pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança da Classe é seu Administrador, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Tatiana Martins
CPF: ***.543.177-**
Data: 26/01/2026 18:37:25 -03:00

Tatiana Martins de Oliveira Gomes
Contadora CRC RJ 077127/O-9

MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC RJ 006917/O-3

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ANGÁ MULTIESTRATÉGIA I DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 28.796.939/0001-23
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira
Em 31 de agosto de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**779**	**1,48**	**378**	**0,16**
Disponibilidades		**1**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	9	1	-	1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**778**	**1,48**	**377**	**0,16**
Daycoval Títulos Públicos IV F.I.R.F.		778	1,48	377	0,16
Direitos creditórios	**6**	**52.307**	**99,42**	**239.952**	**99,44**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**52.307**	**99,42**	**239.952**	**99,44**
Debêntures a vencer	6.3	11.556	21,96	29.933	12,41
Cédulas de Crédito Bancário (CCB) a vencer	6.3	30.832	58,60	177.871	73,72
Cédulas de Crédito Bancário (CCB) Vencido	6.3	1.429	2,72	1.239	0,51
Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI)	6.3	-	-	12.189	5,05
Contratos de cessão a vencer	6.3	11.838	22,50	22.669	9,39
Contratos de cessão vencido		13.295	25,27	13.423	5,56
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	6.3 / 6.6	(16.643)	(31,63)	(17.372)	(7,20)
Outros valores e bens		**65**	**0,58**	**1.289**	**0,52**
Ajuste de cotas		29	0,51	1.256	0,51
Despesas diferidas		16	0,03	23	0,01
Direitos creditórios a receber	6.3	20	0,04	10	-
Total do ativo		**53.151**	**101,48**	**241.619**	**100,12**
Passivo					
Direitos creditórios	**6**	**246**	**0,47**	**247**	**0,10**
Outras obrigações		**246**	**0,47**	**247**	**0,10**
Direitos creditórios a identificar	6.3	246	0,47	247	0,10
Valores a pagar		**293**	**0,55**	**80**	**0,04**
À sociedade administradora e custodiante (*)	9	15	0,03	44	0,02
À sociedade gestora (*)	9	22	0,04	21	0,01
Serviços de auditoria e estruturação		238	0,45	-	-
De demais valores		18	0,03	15	0,01
Total do passivo		**539**	**1,02**	**327**	**0,14**
Patrimônio líquido	**12**	**52.612**	**100,46**	**241.292**	**99,98**
Total do passivo e patrimônio líquido		**53.151**	**101,48**	**241.619**	**100,12**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 9)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ANGÁ MULTIESTRATÉGIA I DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 28.796.939/0001-23
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações do resultado
Para os exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Resultados		**26.652**	**38.057**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**25.035**	**35.783**
Resultado com direitos creditórios	6.3	24.306	36.130
(-/+) Constituição/reversão de provisão de perda com devedores duvidosos	6.6	729	(347)
Resultados diversos		**29**	**1.256**
Outras rendas operacionais		29	1.256
Cotas de fundo de investimento	**4**	**1.588**	**792**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		1.588	792
Instrumentos financeiros	**5**	**-**	**226**
Resultado com aplicação em títulos privados de renda fixa	5.1	-	226
Encargos		**(2.682)**	**(2.082)**
Despesas da Administração	**14**	**(625)**	**(1.726)**
Remuneração da Gestão	(a)	(280)	(1.262)
Remuneração da Administração	(a)	(289)	(464)
Despesa de Controladoria	(a)	(56)	-
Despesas diversas		**(1.834)**	**(182)**
Outras despesas operacionais		(1.826)	(115)
Outras despesas administrarivas		(8)	(67)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(108)**	**(110)**
Taxa CETIP		(44)	(64)
Taxa de fiscalização CVM		(37)	(37)
Taxa ANBIMA		(5)	(6)
Servioço de custódia		(7)	-
Cadastro e cobrança		(15)	(3)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(105)**	**(50)**
Consultoria de *rating*		(19)	(23)
Outros serviços técnicos		(42)	(17)
Consultoria jurídca		-	(10)
Auditoria externa		(44)	-
Despesas de publicações		**(10)**	**(14)**
Publicação e correspondências		(10)	(14)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**23.970**	**35.975**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ANGÁ MULTIESTRATÉGIA I DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 28.796.939/0001-23
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

								Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício									**241.292**	**210.317**
Representado por	149.999,9995	cotas seniores	a	R$	1.407,9535	cada			211.193	-
Representado por	39.505,1981	cotas subordinadas júnior	a	R$	761,9036	cada			30.099	-
Representado por	149.999,9995	cotas seniores	a	R$	1.250,9237	cada			-	187.639
Representado por	39.505,1981	cotas subordinadas júnior	a	R$	574,0634	cada			-	22.678
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL									**23.970**	**35.975**
Cotas amortizadas no exercício								**11**	**(212.650)**	**(5.000)**
cotas subordinadas								(b)	(3.500)	-
cotas seniores								(b)	(209.150)	(5.000)
Decréscimo decorrente da movimentação de cotas									**(212.650)**	**(5.000)**
Patrimônio líquido no final do exercício								**12**	**52.612**	**241.292**
Representado por	149.999,9995	cotas seniores	a	R$	134,7864	cada			20.218	-
Representado por	39.505,1981	cotas subordinadas júnior	a	R$	819,9930	cada			32.394	-
Representado por	149.999,9995	cotas seniores	a	R$	1.407,9535	cada			-	211.193
Representado por	39.505,1981	cotas subordinadas júnior	a	R$	761,9036	cada			-	30.099

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ANGÁ MULTIESTRATÉGIA I DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 28.796.939/0001-23
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto
Para os exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**23.970**	**35.975**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(+) Despesas diversas		-	347
(+) Serviço de auditoria e estruturação	9	238	-
(+) Taxa de administração e de custódia a pagar	9	15	21
(+) Taxa de gestão a pagar	9	22	44
(-) Resultado com instrumentos financeiros	5.1	-	(226)
(-) Resultado com direitos creditórios	6.3	(24.306)	(36.130)
Resultado líquido ajustado		**(61)**	**31**
Fluxo de caixa das atividades de operacionais			
Redução/(aumento) em instrumentos financeiros		-	8.105
(Redução)/aumento em provisão de pagamentos a efetuar		(63)	(33)
Redução/(aumento) em outros créditos		1.224	(1.151)
Redução/(aumento) em direitos creditórios		211.951	(7.458)
Caixa líquido das atividades operacionais		**213.051**	**(506)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**		
(+) Emissão de cotas	(a)	-	-
(-) Amortização de cotas	(b)	(212.650)	(5.000)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(212.650)**	**(5.000)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**401**	**(5.506)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	378	5.884
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	779	378
Variação no caixa e equivalentes		**401**	**(5.506)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Multiestratégia I de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 08 de agosto de 2017, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 11 de dezembro do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores, que estejam aptos a investir nesta modalidade de fundo de investimento, observado, contudo, que, na hipótese de determinada(s) classe(s) de cotas vir(em) a ser ofertada(s) publicamente nos termos da Instrução CVM nº 160/2022, será admitida, para os fins da oferta em questão, a participação exclusiva de investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores, não havendo critérios diferenciadores aplicáveis aos investidores. A posição consolidada dos investimentos realizados no e por meio do Fundo com a posição das carteiras próprias e carteiras administradas dos investidores do Fundo, inclusive para fins de verificação dos limites estabelecidos nas normas aplicáveis a tais investidores não é de responsabilidade do Administrador ou da Gestora.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: **(i)** direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e estabelecidos no anexo descritivo A do regulamento, e **(ii)** ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira do Fundo, estabelecidos no anexo descritivo A e na regulamentação aplicável. O objetivo do Fundo não representa, sob qualquer hipótese, promessa, garantia ou sugestão do Fundo, de seus prestadores de serviços essenciais ou não e dos cedentes quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos componentes de sua carteira.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração do Fundo é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Angá Administração de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual o Fundo está adaptado desde 05 de julho de 2024, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 26 de janeiro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional do Fundo e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 31 de agosto de 2025.

(iv) Títulos privados

Os títulos privados integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM nº 577/16.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ao disposto a ICVM 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados, conforme demonstrado a seguir:

Períodos de Atraso

Mínimo de dias	Máximo de dias	Classificação do Risco	% PDD	Tipo
0	30	AA	0,00	Vencido
31	32.500	H	100	Vencido
1	14	A	0,50	A vencer
15	60	B	1,00	A vencer
61	120	C	3,00	A vencer
121	180	D	10,00	A vencer
181	240	E	30,00	A vencer
241	300	F	50,00	A vencer
301	360	G	70,00	A vencer
361	32.500	H	100,00	A vencer

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos na tabela acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituído por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- **a.** Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
- **b.** Capacidade econômica do cedente e/ou sacado;
- **c.** Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de agosto de 2025 e de 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1,6079	484.086	778
Total		484.086	779

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1,4237	264.801	377
Total		**264.801**	**378**

(*) O montante de R$ 1 em 31 de agosto de 2025 (mesmo montante em 2024) está representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante do Fundo);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos IV Fundo de Investimento Renda Fixa inscrito no CNPJ/MF nº 36.771.728/0001-64. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, as cotas de fundos de investimento financeiro geraram um resultado positivo para o Fundo no montante de R$ 1.588 (R$ 792 em 2024).

5. Instrumentos financeiros

O fundo não possui posição em instrumentos financeiros classificados como títulos para negociação, em 31 de agosto de 2025 (sem posição em 2024).

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, os títulos privados de renda fixa geraram um resultado positivo para o Fundo no montante de R$ 1.621 (R$ 226 em 2024).

6. Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão quaisquer direitos creditórios performados admitidos pela Resolução CVM nº 175/2022, isto é, existentes, oriundos de relações já constituídas e de montante conhecido na data de cessão/endosso para o Fundo, decorrentes de operações realizadas pelas cedentes nos segmentos financeiro (inclusive arrendamento mercantil), industrial, comercial, imobiliário (inclusive hipotecário), agrícola e de prestação de serviços, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no regulamento, devendo ser representados por documentos representativos do crédito.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Resolução CVM nº 175/2022 dispõe sobre as novas regras referentes à constituição, o funcionamento e a divulgação de informações a serem observadas pelos prestadores de serviços dos fundos de investimento em direitos creditórios. Em que pese a entrada em vigor da Resolução CVM nº 175/2022, os direitos creditórios presentes na carteira do Fundo até a data especificada no item 11.2.1, presente no regulamento do Fundo, foram adquiridos nos termos da Instrução CVM nº 356/2003 e das versões anteriores do regulamento.

A partir de 05 de julho de 2024, a Gestora será responsável por verificar os critérios de elegibilidade dos direitos creditórios a serem cedidos pelos cedentes para o Fundo, conforme a seguir: **(i)** os recebíveis deverão ser enquadrados como direitos creditórios, de acordo com os termos definidos no regulamento, ou seja, quaisquer direitos creditórios performados, isto é, existentes, oriundos de relações já constituídas e de montante conhecido na data de cessão/endosso para o Fundo, decorrentes de operações realizadas pelas cedentes nos segmentos financeiro (inclusive arrendamento mercantil), industrial, comercial, imobiliário (inclusive hipotecário), agrícola e de

prestação de serviços, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no regulamento; **(ii)** os devedores dos direitos creditórios devem ser pessoas físicas ou jurídicas regularmente inscritas, respectivamente, no CPF ou no CNPJ; e **(iii)** os direitos creditórios deverão ser amparados por documentos representativos do crédito.

Na hipótese de o direito creditório perder qualquer critério de elegibilidade após sua aquisição pelo Fundo, o Fundo e seus cotistas não terão qualquer direito de regresso contra a Gestora, o Administrador, o Custodiante, escriturador e/ou o cedente, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo, verificada por meio de sentença judicial condenatória transitada em julgado.

A cessão dos direitos creditórios, uma vez formalizada, será irrevogável e irretratável, com a transferência, para o Fundo, em caráter definitivo, da plena titularidade dos direitos creditórios, juntamente com todos os direitos (inclusive direitos reais de garantia), privilégios, preferências, prerrogativas, seguros e ações a estes relacionadas, bem como reajustes monetários, juros e encargo.

6.2 - Composição de direitos creditórios

Em 31 de agosto de 2025 e de 2024, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixa de vencimento***

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	1.121	292	1.413
De 31 a 60 dias	1.173	256	1.429
De 61 a 90 dias	1.105	245	1.350
De 91 a 120 dias	1.061	233	1.293
De 121 a 150 dias	950	235	1.185
De 151 a 180 dias	772	230	1.002
De 181 a 360 dias	4.878	1.353	6.232
De 361 a 720 dias	6.772	3.678	10.450
De 721 a 1080 dias	4.038	2.830	6.868
Acima de 1080 dias	32.357	5.371	37.728
Total	**54.226**	**14.724**	**68.950**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(1.942)	(14.701)	(16.643)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**-**	**-**	**-**

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para os exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais - R$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

	2024		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	17.919	480	18.399
De 31 a 60 dias	11.931	435	12.366
De 61 a 90 dias	6.188	433	6.621
De 91 a 120 dias	5.753	420	6.173
De 121 a 150 dias	5.347	419	5.766
De 151 a 180 dias	5.047	386	5.433
De 181 a 360 dias	31.633	2.373	34.006
De 361 a 720 dias	45.506	3.783	49.289
De 721 a 1080 dias	29.565	2.447	32.012
Acima de 1080 dias	83.773	3.486	87.259
Total	**242.662**	**14.662**	**257.324**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(2.747)	(14.625)	(17.372)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**239.915**	**37**	**239.952**

- ***Tipo de ativo***

	2025	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Debêntures	11.556	11.556	-
Cédulas de Crédito Bancário (CCB)	32.261	30.832	1.429-
Contratos de cessão	25.133	11.838	13.295-
Total	**68.950**	**54.226**	**14.724**

	2024	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Debêntures	29.933	29.933	-
Cédulas de Crédito Bancário (CCB)	179.110	177.871	1.239
Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI)	12.189	12.189	-
Contratos de cessão	36.092	22.669	13.423
Total	**257.324**	**242.662**	**14.662**

Em 31 de agosto de 2025, o Fundo possui o montante de R$ 246 (R$ 247 em 2024) classificado como valores a identificar, oriundo de juros de direitos creditórios que serão liquidados subsequentemente ao último dia do exercício findo na data supracitada.

Em 31 de agosto de 2025, o Fundo possui o montante de R$ 20 (R$ 10 em 2024) classificado como valores a receber, oriundo de juros de direitos creditórios que serão recebidos subsequentemente ao último dia do exercício findo na data supracitada.

Durante o exercício findo em 31 de agosto de 2025, as operações com direitos creditórios geraram o resultado positivo para o Fundo no montante de R$ 24.306 (R$ 36.130 em 2024).

6.3 – Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no exercício findo em 31 de agosto de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	01/09/2024 a 31/08/2025
Saldo inicial	**257.324**
Aquisições	30.941
Recebimento de direitos creditórios	(243.640)
Direitos creditórios a identificar	246
Direitos creditórios a identificar (PY)	-247
Direitos creditórios a receber	20
Resultado	24.306
Saldo final	**68.950**

6.4 - Taxas praticadas

As taxas praticadas estão compatíveis com o mercado, considerando as características dos direitos creditórios adquiridos nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e de 2024.

6.5 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de agosto de 2025, os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	Saldo	% sobre PL
1	15.069	28,64
2	11.309	21,50
3	287	0,55
4	247	0,47
5	240	0,46
6	239	0,45

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
7	234	0,44
8	209	0,40
9	191	0,36
10	170	0,32
Demais devedores	40.755	77,46
Total	**68.950**	**131,05**

6.6 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, o Administrador do Fundo realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação no montante negativo de R$ 16.643 (R$ 17.372 em 2024).

Demonstramos abaixo a movimentação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e de 2024:

Descrição	**2025**	**2024**
Saldo inicial	**(17.372)**	**(17.025)**
Constituição de PDD	-	(347)
Reversão de PDD	729	-
Saldo final	**(16.643)**	**(17.372)**

6.7 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de agosto de 2025, a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 99,42% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

6.8 - Garantias

Em 31 de agosto de 2025 e de 2024, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios, porém, os direitos creditórios adquiridos poderão contar com garantias, o que significa, se houver, quando referidos individualmente ou em conjunto, a alienação fiduciária de produto, a alienação fiduciária de imóvel, a cessão fiduciária de recebíveis, o aval, e quaisquer outras modalidades de garantias fidejussórias ou reais que venham a ser estabelecidas em cada CCB, CRI ou debênture, ou em instrumento próprio (conforme aplicável), o que poderá incluir, sem limitação, a celebração de contrato de alienação fiduciária de imóvel e/ou de contrato de cessão fiduciária de recebíveis, conforme o caso.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial (*hedge*).

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como

alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para o Fundo e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso do Fundo, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas do Fundo. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se existir) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se existir).

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 31 de agosto de 2025, o Fundo possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval

S.A., Administrador e Custodiante do Fundo.

Em 31 de agosto de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 15. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e de 2024, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **Angá Administração de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de agosto de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Angá Administração de Recursos Ltda., no montante de R$ 22. A despesa registrada nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e de 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

10. *Rating*

Em relatório de monitoramento de *rating*, realizado pela Austin Rating, datado em 30 de setembro de 2024, foram definidos os *ratings* brA-(sf) e brBB+(sf) para as cotas seniores e as cotas subordinadas júnior do Fundo, respectivamente, com perspectiva estável.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais do seu patrimônio, observadas as características de cada subclasse de cotas, conforme definidas nos respectivos apêndices de cotas. As cotas serão divididas em subclasse de cotas seniores e cotas subordinadas, sendo que suas características se encontram descritas nos respectivos apêndices e suplementos.

As cotas serão escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus titulares junto ao Custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósitos em seu nome junto ao Custodiante quando da respectiva integralização de cotas e/ou aquisição no mercado secundário ou, na hipótese de as cotas estarem custodiadas na B3 - Balcão B3, pelo extrato emitido pela B3 - Balcão B3.

a) Emissão de cotas

A distribuição de novas cotas seniores e novas cotas subordinadas será realizada pelo coordenador líder. A integralização de cotas pode ser efetuada **(i)** por meio da B3 (segmento CETIP UTVM), caso estejam custodiadas junto à B3; **(ii)** em débito e crédito em conta corrente, por meio de documento de ordem de crédito; ou **(iii)** transferência eletrônica disponível.

As cotas subordinadas, para fins de enquadramento da razão de garantia, serão emitidas e ofertadas publicamente nos termos da Instrução CVM nº 160/2022, por ato unilateral do Administrador, mediante solicitação da Gestora e sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial, sempre que tais emissões e ofertas públicas sejam necessárias para atendimento à razão de garantia, sendo as referidas ofertas aprovadas mediante a celebração exclusivamente pelo Administrador de instrumento particular, substancialmente na forma do modelo constante no anexo descritivo A do regulamento do Fundo, ficando o Administrador autorizado, ainda, a praticar todos os demais atos e celebrar todos os demais documentos necessários para tal finalidade.

No ato da subscrição das cotas, o subscritor assinará **(i)** o respectivo boletim de subscrição, que será autenticado pelo Administrador, por meio do qual se comprometerá a integralizar as cotas subscritas, respeitadas as demais condições previstas no anexo descritivo A do regulamento, **(ii)** o termo de adesão ao regulamento e ao anexo descritivo A, indicando endereço de correio eletrônico para o recebimento das comunicações que lhe sejam enviadas pelo Administrador, e **(iii)** a declaração de investidor qualificado e/ou de investidor profissional, conforme aplicável.

Não haverá direito de preferência para os cotistas da primeira série de cotas seniores, ou para os cotistas de quaisquer das séries subsequentes.

Durante os exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024, não houve emissão de novas cotas.

b) Resgate e amortização de cotas

O Administrador promoverá amortizações e/ou resgate das cotas seniores, a qualquer tempo durante o prazo de duração durante o prazo de duração da respectiva série, mediante aprovação em Assembleia Especial, admitindo-se o Fundo mantenha recursos financeiros disponíveis necessários para eventualmente fazer frente às despesas e encargos correntes do Fundo e da reserva de caixa, nos termos do anexo descritivo A do regulamento e do suplemento da respectiva série de cotas seniores.

Qualquer amortização de cotas seniores de determinada série afetará todos os cotistas titulares de cotas seniores de tal série, sendo realizada pelo valor atualizado das cotas seniores da série em circulação na data da respectiva amortização e de forma proporcional e em igualdade de condições em relação aos cotistas titulares de cotas seniores de tal série, não havendo entre eles qualquer relação de subordinação.

As cotas subordinadas somente poderão ser amortizadas caso o Fundo atenda a todas as regras, índices e parâmetros previstos no anexo descritivo A, especialmente à razão de garantia, observado o disposto no anexo descritivo A.

Por se tratar de um fundo fechado, não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração de cada série de cotas seniores ou liquidação antecipada do Fundo.

Durante os exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e de 2024, houve a amortização de cotas conforme abaixo:

Classe	2025	2024
Subordinada	(3.500)	-
Sênior	(209.150)	(5.000)
Total	**(212.650)**	**(5.000)**

12. Classe de cotas do Fundo

O patrimônio do Fundo será formado por diferentes classes de cotas, quais sejam, cotas seniores e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 31 de agosto de 2025, o Fundo possui 189.505,1976 cotas (mesmo montante em 2023), conforme demonstrado abaixo.

	2025		2024	
Classe	Quantidade	Patrimônio Líquido	Quantidade	Patrimônio Líquido
Sênior	149.999,9995	20.218	149.999,9995	211.193
Subordinada júnior	39.505,1981	32.394	39.505,1981	30.099
Total	**189.505,1976**	**52.612**	**189.505,1976**	**241.292**

13. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) O serviço de gestão da carteira do Fundo é prestado pela Angá Administração de Recursos Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 17º andar, conjunto 174, Torre Capital Building, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ sob o nº 09.452.272/0001-05, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, na categoria “Gestor de Recursos”,

nos termos do Ato Declaratório nº 9.837, de 14 de maio de 2008 ("Gestora").

c) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., os títulos privados de renda fixa estão custodiados na B3 S.A e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante do Fundo.

14. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração, gestão e custódia

Pelos serviços de administração, gestão, custódia qualificada, controladoria e escrituração, será devida a remuneração de acordo com a tabela abaixo, a ser distribuída entre os prestadores de serviços do Fundo:

Prestador de Serviços	Patrimônio líquido (R$/mil)	Taxa ao ano (%)	Remuneração mínima mensal (R$/mil)
Administrador (taxa de administração)	**Até 90.000,00**	0,19	10,50
	De 90.000,01 a 200.000,00	0,17	
	De 200.000,01 a 400.000,00	0,14	
	A partir de 400.000,01	0,12	
Custodiante (taxa de custódia)	**Até 90.000,00**	0,09	4,50
	De 90.000,01 a 200.000,00	0,08	
	De 200.000,01 a 400.000,00	0,07	
	A partir de 400.000,01	0,06	
Gestora (taxa de gestão)*	**Qualquer valor**	1,00	10,00

*Pelo período de 1º de dezembro de 2022 até 31 de maio de 2024, será devida à Gestora a remuneração mensal de 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), com mínimo mensal de R$ 10,00 (dez mil reais). E, pelo período de 1º de junho de 2024 até 31 de março de 2025 será devida à Gestora a remuneração mensal de 0,10% a.a. (dez centésimos por cento ao ano). Após 31 de março de 2025 será devida a remuneração mensal estabelecida na tabela acima.

Os valores mínimos mensais da taxa de administração, taxa de gestão e taxa de custódia serão reajustados anualmente com base no IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo, a contar da data da primeira integralização de cotas, ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva acumulada do IGP-M.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e

cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 289 (R$ 464 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, a despesa de taxa de custódia e controladoria foi de R$ 56 (em 2024 não houve) e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de Controladoria" na demonstração do resultado.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 280 (R$ 1.262 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

b) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho do Fundo, de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de agosto de 2025	135,7864	(90,43)	100% CDI + 10,00% a.a.
Exercício findo em 31 de agosto de 2024	1.407,9535	12,55	100% CDI + 10,00% a.a.

Data	Valor da cota sênior teórica (*)	Rentabilidade da cota sênior teórica (*)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de agosto de 2025	1.529,1198	6,09	100% CDI + 10,00% a.a.
Exercício findo em 31 de agosto de 2024	1.441,2867	15,22	100% CDI + 10,00% a.a.

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de agosto de 2025	-819,9930	7,62-	Não definido
Exercício findo em 31 de agosto de 2024	761,9036	32,72	Não definido

Data	Valor da cota subordinada teórica (*)	Rentabilidade da cota subordinada teórica (*)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de agosto de 2025	908,5889	19,25	100% CDI + 10,00% a.a.
Exercício findo em 31 de agosto de 2024	761,9036	32,72	100% CDI + 10,00% a.a.

(*) Os valores e a rentabilidade apresentados desconsideram as amortizações ocorridas nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e de 2024, conforme detalhadas na nota explicativa nº 11.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

16. Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador do Fundo.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Atos societários

29/04/2025 - Instrumento Particular de Alteração resolve deliberar sobre a redução, pelo período de 1 (um) ano, da Taxa de Gestão prevista no item 13.1 do Anexo "A" da classe "A" do Regulamento vigente, que terá uma remuneração mensal de 0,50% ao ano, respeitando o mínimo mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

10/03/2025 - Assembleia Geral de Cotistas aprovou sem quaisquer ressalvas a amortização do saldo remanescente das cotas seniores em circulação da Classe, que poderá ocorrer, a critério da Gestora, em uma ou mais datas, mediante a disponibilidade de caixa e instrução desta ao Administrador, com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis da data da referida amortização, nos termos do item 14.24 do Anexo Descritivo A do Regulamento da Classe A.

30/12/2024 - Assembleia Geral de Cotistas aprovou sem quaisquer ressalvas: **(a)** Amortização das Cotas Seniores do Fundo, em até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) que ocorrerá, a critério da Gestora, mediante a disponibilidade de caixa e a instrução da Gestora ao Administrador,

com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis da data da referida amortização; **(b)** Incluir o item 16.21 no Regulamento, vigorando com a redação a seguir: "16.21. As provisões e as perdas relativas aos Direitos Creditórios Cedidos, às Cotas Investidas e aos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira da Classe serão calculadas pela Administradora, de acordo com a regulamentação vigente e a metodologia descrita no manual de provisão para perdas da Administradora, também disponível na sua página na rede mundial de computadores."; **(c)** Excluir o Anexo IV do Regulamento; e **(d)** Ajustar a responsabilidade dos Eventos de Avaliação e Eventos de Liquidação de acordo com as Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos da ANBIMA.

02/12/2024 - Assembleia Geral de Cotistas aprovou sem quaisquer ressalvas a amortização das cotas subordinadas do Fundo, em até R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a critério da Gestora, mediante a disponibilidade de caixa e a instrução desta ao Administrador, com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis da data da referida amortização.

13/09/2024 - Assembleia Geral de Cotistas aprovou sem quaisquer ressalvas a amortização das cotas subordinadas do Fundo, em até R$ R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais, a critério da Gestora, mediante a disponibilidade de caixa e a instrução desta ao Administrador, com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis da data da referida amortização.

21. Evento subsequente

22/09/2025 - Assembleia Geral de Cotistas aprovou sem quaisquer ressalvas: (i) Autorizar a emissão de Cotas Seniores em até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Volume Total"). O Volume Total poderá ser ofertado pela Classe A, mediante decisão discricionária da ANGÁ ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.452.272/0001-05 ("Gestor"), a qualquer momento, em uma ou mais emissões, de forma pública e/ou privada, conforme as características, direitos, regras de amortização, remuneração, resgate e demais prerrogativas descritas no Apêndice das Cotas Seniores da Classe A, no Regulamento; **(ii)** autorizar a contratação do Banco Daycoval S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, para atuar como coordenador líder da Oferta ("Coordenador Líder") em cada Emissão das Cotas Seniores; e **(iii)** Deliberar sobre a suspensão da amortização do saldo remanescente das Cotas Seniores em circulação da Classe A, anteriormente aprovada em Assembleia Especial de Cotistas realizada em 10/03/2025, ficando autorizado que a referida amortização não seja efetivada, nos termos do Anexo Descritivo A e do Regulamento do Fundo.

22. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24 e 206/24, que dispõem

sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável